



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o mês do "LAÇO AZUL", dedicado a ações de prevenção, conscientização e combate ao bullying e ao cyberbullying nos centros de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o mês de abril como o mês do "**LAÇO AZUL**", dedicado a ações de prevenção, conscientização e combate ao bullying e ao cyberbullying nos centros de ensino.

§ 1º O Símbolo da campanha e ações previstas no *caput* deste artigo será a utilização de um laço azul.

§ 2º No decorrer do mês serão desenvolvidas ações educativas como palestras, seminários e cursos em parcerias com associações sem fins lucrativos.

Art. 2º O mês "**LAÇO AZUL**" tem como objetivos principais a promoção de debates com o fim de:

- I - esclarecer à comunidade escolar sobre as condutas que configuram o bullying e o cyberbullying;
- II - disseminar informações sobre ações de prevenções, conscientização e combate ao bullying e o cyberbullying;
- III - divulgar orientações aos envolvidos em situações de bullying e o cyberbullying.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 26 de março de 2019.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES
1º Secretário


Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
2ª Secretário